



1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação de **Marilza Gonçalves da Silva**, terceiros interessados, bem como os eventuais credores hipotecários, nos autos da **ação de Procedimento Ordinário (Extinção de Condomínio)** requerida por **José Gonçalves da Silva**. Processo nº **0002767-70.2013.8.26.0320**.

O Dr. **Alex Ricardo dos Santos Tavares**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **03/11/14**, às **12:00h** e se encerrará no dia **06/11/14** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/11/14**, às **12:01h** e se encerrará no dia **01/12/14**, às **12:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. A sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a

pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Bem – lote de terreno sob nº 18, da quadra 2 do loteamento “Jardim Novo Horizonte”, desta cidade, de forma retangular e com uma área de 250,00m², tendo 10,00m da frente para a rua 4 e com 25,00m da frente da rua 4 ao fundo, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote 17 e do lado direito com o lote 19, 10,00m ao fundo fazendo divisa com o lote 03, com faixa nom edificandi de 3,00m de largura ao fundo. Imóvel objeto da matrícula nº 9494 do 1º CRI/Limeira.

Segundo laudo de avaliação o imóvel situa-se na Rua Olivia Piccinini Barbosa Pinho, 84, Jardim Novo Horizonte, Limeira/SP, possuindo terreno com área de 250,00m², medindo 10,00 X 25,00m, lote nº 18, quadra “02”, existindo uma edificação residencial com 209,10m²; inexistindo qualquer averbação da construção na matrícula. Na Prefeitura Municipal de Limeira o imóvel possui o cadastro nº 2213.018.000 (quadra 02, unidade 18).

A residência possui 02 salas jantar/living/TV, 03 dormitórios, sendo uma suíte com sacada, banheiro, copa e cozinha, edícula com WC, área de lazer, lavanderia e garagem para 03 veículos.

Ônus – nada consta.

Avaliação realizada em agosto/2014 – R\$ 338.108,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e oito reais) que será devidamente atualizada na data da alienação judicial.

Ficam as partes, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 17.10.14.

Eu _____ escrevente, conferi.

Eu _____ escrivão (ã) Diretor(a), subscrevi.

Alex Ricardo dos Santos Tavares
Juiz de Direito